



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 27 de dezembro de 2024
OEP/627/2024

Senhor Presidente

Em resposta ao Requerimento nº 66/2024 de autoria da vereadora Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz, que nos fora enviado, encaminhamos as informações solicitadas.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Edgar Cheli Junior
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

PROTOCOLO 50366/2024 - 27/12/2024 16:12



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx. Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



DECLARAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 66/2024 – Câmara Municipal de Bebedouro.

Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz – Vereadora (PROGRESSISTAS)

Em atendimento ao instrumento datado de 22 de novembro de 2024, solicitando informações, referentes aos valores pagos de RPVs e Precatórios dos últimos quatro exercícios. Informamos que:

1 - RPVs PAGOS – (Exercícios 2021 a 11/2024)

2021 – R\$ 329.170,65

2022 – R\$ 948.124,41

2023 – R\$ 684.470,73

2024 – R\$ 238.909,01

2 - PRECATÓRIOS PAGOS QUE ATINGIRAM 115 UFMs (2021 A 11/2024)

2021 – R\$ 4.824.975,27

2022 – R\$ 4.633.307,15

2023 – R\$ 10.158.356,05

2024 – R\$ 3.615.072,70

3 - *Informamos que os precatórios, não são inscritos por quantidade no departamento financeiro da prefeitura municipal e sim em valores, e que por se tratarem de precatórios, todos atingem o valor superior a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).*

4 – *Informamos que não é de conhecimento da área contábil os atos jurídicos, nos precatórios já inscritos não haverá mudança. Portanto, não temos conhecimento se é possível a reversão de Precatórios para RPVs.*

5 – *Informamos também, que não seria necessário remanejamento de recursos, caso tal fato ocorresse. Pois, já existem despesas para RPVs e Precatórios na LOA do exercício vigente.*



Gilmar Avi

CRC:1SP322831/0-9



José Luiz de Souza

Diretor Financeiro



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de dezembro de 2024.

Requerimento nº 66/2024

Excelentíssimo Senhor

Dr. Edgar Cheli Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bebedouro, estado de São Paulo

Cumprimentando-o cordialmente, por incumbência do Senhor Prefeito Municipal, valho-me do presente instrumento para, em atenção ao Requerimento nº 66/2024, idealizado e formalizado pela Excelentíssima Vereadora Eliana Braga Froés Merchan Ferraz, de forma tempestiva, vem informar e responder parcialmente (item "6"), considerando que os demais já foram respondidos pelo Departamento de Finanças do Município, nos termos que seguem expostos:

Requerimento: "Requeiro à Mesa que officie ao Prefeito Municipal de Bebedouro, Sr. Lucas Gibin Seren, para que responda aos seguintes questionamentos, dentro do prazo regimental:

(...)

6. Qual a quantidade estimada de ações em andamento próximas de alcançarem os efeitos do trânsito em julgado entre os anos de 2025 a 2029 e que poderão implicar na consolidação de valores que alcancem o teto de 115 UFMs ou que, mesmo alcançando valores superiores ao referido teto, possam acarretar renúncia do valor excedente e, assim, consolidarem novos créditos com valores equivalentes a 115 UFMs em favor dos respectivos demandantes? Como essa realidade poderia impactar nas contas públicas da Prefeitura Municipal?

Resposta: Preclaro Presidente e nobre Vereadora, respondendo o item em referência, tem-se por óbvia a impossibilidade da prestação de informações, porquanto, trata-se de questionamento de algo futuro, imprevisível e incerto.

Isso porque, tem-se a noção que é impossível dimensionar num espaço de tempo, a previsibilidade de término de processos, desfechos de ações, entre outras variáveis.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Ademais, é óbvio que cada ação judicial possui característica própria, com seu tempo de tramitar próprio, que na maioria das vezes é contabilizada pelo comportamento das partes, fatores externos como falta de citações e intimações judiciais, diversas diligências, produção de prova ampla, ritmo de cada vara judicial ou órgão responsável pelo julgamento, bem como pela utilização em massa de recursos judiciais previstos no ordenamento.

Logo, não é possível estimar quantidade de ações que alcançaram o trânsito em julgado nos anos acime referenciados. Muito menos, não é possível prever, quais das ações que transitarem em julgado, os credores -, por livre e espontânea vontade, optaram em realizar renúncia de créditos, para reenquadramento da categoria de pagamento (precatório para RPV). São atos que não dependem do Município, mas sim, da vontade das partes e dos seus advogados, sendo, pois, impossível de ser mensurado.

Acrescente-se ainda, que não basta o trânsito em julgado. Mas há necessidade da expedição do ofício requisitório, seja para fins de pagamento de RPV ou ainda para pagamento de precatório. Documento esse, que igualmente dependerá da própria parte em movimentar o Judiciário, haja vista a necessidade de instauração prévia do incidente de cumprimento de sentença, com posterior homologação ou não do crédito cobrado e, somente após transcorrido todo esse percurso, a expedição do competente ofício requisitório.

Em sumário desfecho, considero respondidas todas as indagações, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração.


Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Diretor Administrativo

Excelentíssimo Senhor
Dr. Edgar Cheli Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bebedouro, estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=Y8327SZ7GRH10263>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y832-7SZ7-GRH1-0263



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:50366/2024 - 27/12/2024 - 16:12 - Y832-7SZ7-GRH1-0263